



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 46/2020

OBJETO: Cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
25/09/2020, 09H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020
PROCESSO SEI N. 0012499-18.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **25/09/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0012499-18.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a Cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches, conforme especificações deste Edital e seus anexos.**

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 416,38 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 TCU)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 15/09/2020 até as 09:00 horas do dia 25/09/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 25/09/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR TOTAL, correspondente ao somatório dos preços dos itens do Subanexo II do** Termo de Referência – Anexo I deste Edital, após aplicação dos fatores;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

PRODUTO	PESO/QUANT.	FATOR (a)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (b)	PREÇO x FATOR (R\$) (a) * (b)
Bolo simples	100 g	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Bolo confeitado	120 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Pudim de leite condensado	80 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Cafezinho	50 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Café com leite	250 ml	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Leite com achocolatado	300 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Beiju com manteiga	Unidade	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Beiju com ovo	Unidade	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Beiju com um recheio (frango, carne, etc.)	Unidade	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Cuscuz	Unidade	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Omelete feito com dois ovos e recheio de carne ou frango	Unidade	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Coxinha	120 g	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Empada	80 g	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Esfirra	100 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Quibe	100 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Pastel de forno	100 g	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Pastel folhado	80 g	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Pão de queijo	80 g	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Pizza - fatia ou brotinho	120 g	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Sanduíche natural	130 g	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Sanduíche de pão	80 g	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

com ovo				
Sanduíche de presunto no pão de forma (30 g de presunto)	80 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Sanduíche de queijo no pão de forma (30 g de queijo)	80 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Misto quente (com pão de forma)	100 g	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Hambúrguer (com pão de hambúrguer)	120 g	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Iogurte em garrafa	160 a 170 g	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Salada de fruta	300 ml	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Suco de laranja	300 ml	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Suco de fruta (polpa congelada sem leite)	300 ml	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Suco de fruta (polpa congelada com leite)	300 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Vitamina de abacate com leite	300 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Vitamina de banana com leite	300 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Suco em caixa	200 ml	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Suco em lata	335 a 350 ml	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Refrigerante em garrafa plástica	250 ml	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Refrigerante em mini lata	220 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Refrigerante comum em lata	350 ml	4	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Refrigerante diet ou light em lata	350 ml	3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Água mineral sem gás - garrafa	500 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Água mineral com gás - garrafa	500 ml	2	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Água levemente gaseificada com suco	490 a 510 ml	1	R\$ (.....)	R\$ (.....)
TOTAL GERAL (R\$) (Soma dos lançamentos desta coluna)			R\$ (.....)	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) A empresa licitante deverá observar as disposições do ITEM 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do melhor lance seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Declaração de que detém pleno conhecimento do objeto do certame e das condições para sua execução.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que caracterize(m) que a licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto desta licitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.18 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.19 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.21 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.22 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.23 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.23.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.24 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 11 de setembro de 2020.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência. A área a ser explorada mede aproximadamente 81 m² (sendo 26 m² de cozinha e 55 m² de área de atendimento) e fica localizada no 1º andar do anexo do edifício-sede deste TRE-MA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A cessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de uma lanchonete no prédio Sede do TRE-MA se justifica pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral o consumo dos seus lanches sem que precisem sair do prédio da Secretaria do TRE-MA;

2.2 Tal medida proporciona aos usuários dos serviços de lanchonete maior comodidade, economia de tempo e, sobretudo, qualidade de vida, ao evitar a ocorrência de distúrbios metabólicos provocados pela falta de alimentação em intervalos regulares;

2.3 A referida cessão possibilita ainda a aquisição de lanches a preços acessíveis, visto que a empresa vencedora será aquela que oferecer o menor preço global do cardápio especificado no Subanexo II;

2.4 A presente licitação visa a dar continuidade à prestação dos serviços de lanchonete atualmente providos pelo Contrato nº 29/2019, constante no processo SEi 0001530-41.2020.6.27.8000, cuja contratada voltou atrás no interesse da renovação, alegando insegurança quanto à questão da pandemia da COVID-19 (a vigência contratual expira em 08/09/2020).

3 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 A exploração dos serviços de lanchonete será realizada pela Cessionária no horário das 08:00 às 19:00 h, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente do Tribunal, durante o período de vigência do Contrato de Cessão.

3.2 As quantidades mostradas nos quadros abaixo foram montadas com base em levantamento feito junto às empresas que já prestaram serviços na lanchonete e em dados do próprio Órgão e podem servir para a licitante determinar a demanda real diária de lanches e refeições:

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE LANCHES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

145	195	125	150
-----	-----	-----	-----

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MÍN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
20	30	15	25

3.3 A fim de possibilitar uma visão à licitante de um possível aumento da demanda, informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados na Secretaria do Regional, que formam clientes potenciais da lanchonete:

POSSÍVEIS CLIENTES	QTDE.
Servidores do quadro de pessoal e requisitados.	291
Prestadores de serviço	107
Estagiários e menores aprendizes	95
Visitantes diários (público externo)	30
TOTAL	523

3.4 A demanda por lanches poderá variar em função de o ano ser ou não eleitoral.

3.5 Em ano não eleitoral, em razão de o horário de expediente da maioria dos servidores ser das 13:00 h às 19:00 h, há pouco movimento no período da manhã.

3.6 Em ano eleitoral, principalmente entre os meses de junho a outubro, grande parte da Secretaria também funciona no turno matutino.

3.7 O preparo de refeições quentes do tipo arroz, feijão, macarrão, frango assado, carne cozida e outros tipos de alimentação que caracterizem pratos feitos não poderá ser feito na cozinha da lanchonete, uma vez que a mesma fica localizada abaixo do setor de atendimento médico.

3.8 A indicação dos quantitativos listados anteriormente não constitui qualquer compromisso presente ou futuro por parte do TRE-MA, o qual não poderá ser responsabilizado por variações na quantidade de lanches a serem servidos pela futura cessionária.

3.9 Entre o dia 20 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano subsequente é estabelecido o período de recesso do TRE-MA, quando a demanda por lanches e refeições fica bastante reduzida. Nesse período, a cessionária deverá manter uma estrutura mínima para atender os servidores de plantão. Assim, a empresa poderá agendar as férias de alguns dos seus funcionários para esse período, se assim entender pertinente.

3.10 O público a ser atendido é constituído de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. O fornecimento de refeições para o público externo dependerá de autorização expressa da Administração do TRE-MA, uma vez que envolve questões relacionadas à segurança institucional.

4 - ESPECIFICAÇÕES PARA O PERÍODO DA PANDEMIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Enquanto perdurar a pandemia ou até determinação expedida pela Administração para o retorno normal das atividades na Secretaria do TRE-MA, a exploração dos serviços de lanchonete será realizada pela Cessionária no mínimo no horário das 10:00 às 13:00 h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 14:00 h na sexta-feira, nos dias de expediente do Tribunal, com pelo menos um funcionário.

Nesse período caberá à cessionária, conforme Portaria Conjunta nº 7/2020 TRE-MA/PR/DG/SGP que institui o Plano de Retomada Gradual às atividades presenciais e estabelece seus objetivos, diretrizes e outras providências:

- providenciar um telefone celular com WhatsApp para que os consumidores possam encomendar seus lanches e buscá-los no balcão de atendimento sem que se formem aglomerações;

- providenciar opção de fornecimento de lanches embalados, utilização de talheres descartáveis, bem como outras medidas;

- seguir todas as recomendações sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde e pela Administração.

Outras exigências também serão flexibilizadas:

- Não será obrigatória a disponibilização de refeições para o público interno durante o período da pandemia;

- Não serão cobradas da cessionária as taxas referentes ao consumo de água e energia descritas no item 6;

- O cardápio mostrado no Subanexo I não necessitará ser obedecido integralmente, ficando a critério da empresa, mas deverão ser disponibilizados ao público pelo menos salgados, sucos, refrigerantes e café com leite.

5 – DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A exploração do espaço objeto da cessão e a prestação dos serviços de fornecimento de lanches e refeições ficarão condicionadas:

- à efetiva desocupação (previsão: 11/09/2020) do espaço da lanchonete pela atual contratada, não cabendo à futura cessionária quaisquer danos caso haja atraso;

- à emissão de ordem de serviço ou ofício pelo TRE-MA informando a nova cessionária a liberação para ocupação da lanchonete.

5.3 Em até três dias úteis após o recebimento do documento acima descrito, a licitante vencedora deverá iniciar as atividades comerciais propriamente ditas.

6 – DAS DESPESAS A SEREM ARCADAS PELA CESSIONÁRIA

6.1 A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com o gás de cozinha, a energia elétrica e a água/esgoto utilizados.

6.2 Uma vez que os medidores de energia elétrica e de água instalados registram todo o consumo dos prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA, será necessário utilizar uma metodologia para estimar os valores correspondentes à lanchonete.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3 Assim, o valor a ser pago mensalmente ao TRE-MA pela cessionária através de Guia de Recolhimento da União - GRU corresponderá à soma das contas de água e luz, calculadas conforme indicado no quadro abaixo e reajustadas sempre que houver acréscimo das tarifas de água e energia, correspondendo ao mesmo percentual de aumento determinado pelas respectivas agências reguladoras.

6.4 - Cálculo do valor da conta de água/esgoto:

Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos últimos 14 meses antes da pandemia: 557,25 m³ (foram detectados alguns vazamentos na tubulação e posteriormente corrigidos)

Consumo registrado na fatura de dez/2019: 265 m³;

Valor médio das faturas desses meses: R\$ 10.541,67

Área dos prédios Sede e Anexo: 13.580 m²;

Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total);

Valor estimado da conta de água/esgoto: R\$ 63,25

6.5 - Cálculo do valor da conta de energia elétrica:

Média do consumo dos prédios Sede e Anexo nos 14 meses: 92.651,32 kWh

Valor médio das últimas faturas: R\$ 71.001,20 (2019)

Área dos prédios Sede e Anexo: 13.580 m²;

Área da lanchonete: 81 m² (0,6% da área total);

Valor estimado da conta de energia elétrica: R\$ 423,49

Custo total mensal da Cessão: R\$ 486,75 (quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

6.6 A soma dos valores correspondentes às faturas estimadas de água/esgoto e energia elétrica será entendido para todos os efeitos como o Valor da Cessão de Uso.

6.7 Caso a contratada ou a fiscalização do Tribunal deseje e manifeste expressa intenção, poderá ser instalado medidor de energia elétrica no circuito que alimenta as instalações da lanchonete para determinar com precisão o consumo. Porém, a aquisição do medidor no mercado ficará a cargo da cessionária, sendo que a instalação do mesmo será providenciada pelo TRE-MA.

6.8 O pagamento dos valores correspondentes deverá ser realizado até o primeiro dia útil após o décimo dia do mês subsequente ao da exploração do espaço objeto de cessão de uso.

7 - LOCAL DOS SERVIÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

O fornecimento dos lanches e refeições ocorrerá nas dependências da lanchonete, situada no primeiro andar do prédio Anexo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís - MA.

8 - DEPENDÊNCIAS - INSTALAÇÕES E VISTORIA

8.1 A licitante vencedora receberá as instalações físicas da lanchonete mediante contrato de cessão de uso após serem vistoriadas pelas partes interessadas, cabendo-lhe adquirir todos os equipamentos, mobiliários e acessórios necessários à realização dos serviços, uma vez que o TRE-MA não os possui;

8.2 É facultada à licitante, através de representante devidamente qualificado, a vistoria do local onde serão prestados os serviços, a fim de que tenha um melhor conhecimento do escopo da licitação;

8.3 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Seção de Conservação e Serviços Gerais em até 01 (um) dia de antecedência à abertura do certame licitatório, através do telefone (98) 2107-8979 ou pelo e-mail seseg@tre-ma.jus.br;

8.4 A vistoria prévia é facultativa, amparada pelo princípio da razoabilidade, sendo um direito da licitante e não uma obrigação. As empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

8.5 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame;

9 – DOS PREÇOS DOS LANCHES E REFEIÇÕES

9.1 - Pelo fornecimento dos lanches a cessionária estabelecerá os seus preços para pagamento à vista dentro dos limites máximos determinados pela pesquisa feita pelo TRE-MA e apresentada no Subanexo III;

9.2 - Os preços dos lanches poderão ser reajustados anualmente, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e/ou legislação correlata, observado, também, o preço praticado no mercado local;

9.3 - Os produtos serão pagos diretamente pelo usuário à Cessionária no caixa do estabelecimento, sendo que a empresa deve permitir o pagamento também em cartão de débito e crédito;

9.4 - Para pagamento em cartão de crédito, a cessionária poderá se basear na Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (TRE-MA):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora para execução dos serviços nos dias úteis, das 7:30 às 19:30 h e dos fornecedores das 8:00 às 17:00 h. Qualquer modificação nesses horários dependerá de prévia autorização do Fiscal do Contrato;

10.2 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, que estejam em desacordo com o avençado, informando à Secretaria de Administração e Finanças para que sejam tomadas as devidas providências;

10.3 - Supervisionar a exploração das atividades econômicas decorrentes da cessão de uso por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente designado para esse fim;

10.4 - Exigir a reparação de danos causados pela Cessionária à Administração e/ou a terceiros, em razão da ocorrência de qualquer evento decorrente da exploração da atividade econômica de lanchonete.

11 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CESSIONÁRIA:

11.1 - Zelar pelas instalações físicas concedidas por este TRE-MA;

11.2 - Dotar a cozinha de todos os utensílios, mobílias e equipamentos que se façam necessários para a atividade econômica, tais como: armários, freezers, geladeiras, liquidificadores, chapas diversas, sanduicheiras, espremedores de frutas, pratos, travessas, talheres, copos descartáveis, xícaras, paliteiros, saleiros, toalhas de mesa, bandejas, etc;

11.3 - Instalar e manter, às suas expensas, forno e fogão a gás necessários à preparação da alimentação, sendo que a aquisição dos botijões e do gás será de inteira responsabilidade da Cessionária;

11.4 - Instalar, às suas expensas, os balcões expositores necessários;

11.5 - Dotar o espaço de atendimento aos usuários de pelo menos 8 mesas com 4 cadeiras cada, cuja disposição será previamente submetida ao Fiscal do Contrato para aprovação;

11.6 - Caso algum equipamento ou eletrodoméstico esteja em reparo, disponibilizar outro equivalente, de forma a não prejudicar o fornecimento dos produtos comercializados;

11.7 - Providenciar, às suas custas, a manutenção e o reparo do espaço e das instalações, equipamentos e eletrodomésticos por firmas especializadas, cujos serviços deverão ser, preliminarmente, aprovados pela Administração;

11.8 - Indenizar a Cedente por quaisquer danos causados às suas instalações pela execução inadequada da exploração da atividade econômica, por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens;

11.9 - Na hipótese de extinção ou rescisão contratual e em até dois dias úteis dessa data, deverá entregar o espaço físico e as instalações nas mesmas condições em que lhe foram entregues, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper o fornecimento dos lanches pela próxima empresa a ser vencedora de licitação;

11.10 - Manter, por conta própria, o salão de refeições rigorosamente limpo e arrumado, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos dentro do mais alto padrão de limpeza e de higiene, notadamente no período de maior índice de utilização e frequência, providenciando

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, não podendo utilizar produto químico nocivo aos seres humanos. Deverá, também, preservar de qualquer contaminação os alimentos, mantendo-os acondicionados em locais protegidos, sem exposição ao ar livre;

11.11 - Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza da atividade econômica, tais como detergentes com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade viricida, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos;

11.12 - Cuidar para que não falte durante o horário de atendimento, os itens constantes do cardápio do Subanexo I;

11.13 - Fornecer produtos diversificados (além dos descritos nos cardápios dos Subanexos I e II);

11.14 - Utilizar somente utensílios em aço inox para retirar porções nos caldeirões, panelas e cubas de distribuição, bem como panelas, que devem ser preferencialmente de aço inoxidável;

11.15 - Não aproveitar os gêneros preparados e não vendidos em um determinado dia para integrar os cardápios dos dias seguintes, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches;

11.16 - Para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida;

11.17 - Designar um encarregado geral (preposto) para as seguintes tarefas: coordenar e comandar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados; fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o Fiscal do Contrato;

11.18 - Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na exploração da atividade econômica, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto ao Fiscal do Contrato;

11.19 - Manter o seu pessoal identificado por crachá e devidamente uniformizado, com proteção para cabelos (não será permitido o uso de "bonés" e calça jeans) e usando calçados fechados, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e aseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Cedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes;

11.20 - Manter atualizado um quadro com a relação nominal e as carteiras de saúde dos empregados que executam os serviços de que trata o objeto deste termo de referência;

11.21 - Apresentar à Fiscalização, na primeira semana após o início da prestação dos serviços, a lista geral de seus empregados, as cópias dos respectivos contratos de trabalho e carteiras de saúde atualizadas, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições;

11.22 - Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados, na exploração mediante Cessão de Uso da lanchonete, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e/ou Previdenciária, incluídas as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

11.23 - Cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização;

11.24 - Efetuar desinsetização e desratização das áreas da lanchonete, antes de começar as atividades, e posteriormente a cada 4 (quatro) meses;

11.25 - Realizar limpeza geral nas caixas de gordura interligadas às tubulações da cozinha da lanchonete antes de iniciar a efetiva prestação dos serviços de comercialização e a cada 60 (sessenta) dias;

11.26 – Disponibilizar cardápios físicos ou manter, no espaço da lanchonete, cartaz afixado em local visível contendo a relação e os preços dos produtos ofertados;

11.27 - Disponibilizar aos usuários, no espaço da lanchonete e em quantidade adequada, os seguintes materiais: palitos em embalagens individuais, canudos de papel ou biodegradáveis em embalagens individuais, azeite de oliva extra-virgem, guardanapos de papel em suportes espalhados pelo balcão e mesas, copos descartáveis, "sachês" de sal, açúcar, adoçante, ketchup, mostarda, maionese;

11.28 - Os balcões e bufês (se for o caso) devem ser protegidos para que os clientes não contaminem os alimentos enquanto se servem;

11.29 - A Contratada deverá lavar os panos de chão fora do ambiente da lanchonete e em local específico a ser informado pela fiscalização;

11.30 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, bem como primar pelo uso racional de energia elétrica, gás butano e água;

11.31 – Apresentar à Cedente, sempre que solicitado pela fiscalização, as cópias das carteiras de trabalho de seus empregados, devidamente assinadas, os comprovantes de pagamento de salário e benefícios e do recolhimento dos impostos obrigatórios de acordo com a legislação vigente. O prazo que a Cessionária terá para a apresentação desses comprovantes será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação;

11.32 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12 - DO GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização das atividades de que trata este ato licitatório será exercida pelo fiscal do contrato que terá as seguintes incumbências:

a) Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme proposto;

b) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;

c) Verificar os hábitos de higiene dos funcionários da firma vencedora;

d) Fazer vistorias periódicas no local de preparo e onde são servidas as refeições e os lanches, observando a limpeza dos ambientes, dos equipamentos, dos utensílios usados e o modo de conservação dos alimentos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
- f) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades, inclusive sanitárias;
- g) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da lanchonete para serem examinadas;

12.2 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida pela servidora Ana Karina Fialho Gandra Bezerra, matrícula 3099649 tendo como substituto, nos seus afastamentos legais, o servidor Paulo Roberto Mendes da Silva, matrícula 3099054;

12.3 - O TRE-MA realizará periodicamente ou sempre que julgar necessária "Pesquisa de Satisfação" dos serviços prestados pela Lanchonete (Cessionária) junto aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados. De posse dos resultados, a Fiscalização reunirá-se com a direção da empresa para tratar das ações que podem/devem ser tomadas para melhorar a prestação dos serviços;

13 – MACRODESAFIO

Essa contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020, em especial ao Melhoria da Gestão de Pessoas.

14 - PADRÃO DE QUALIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE SERVIÇOS:

14.1 - Gêneros:

ÓLEOS	Deverão ser utilizados somente os de origem vegetal. As sobras de óleos utilizados em frituras não poderão ser reutilizadas.
AZEITES	Os azeites deverão ser de boa qualidade e puros, de oliva. Como opção, sem a falta do primeiro, será admitido azeite misturado com óleos vegetais nobres, onde a incidência do azeite puro não poderá ser inferior a 50%.
PÃES	Serão servidos sempre frescos. Os do tipo francês ou d'água não poderão ser servidos com mais de doze horas após a fabricação. Os de pães de forma, para sanduíche, poderão ser do tipo industrializado, branco ou integral, fornecidos em embalagens plásticas, respeitando-se o padrão de qualidade e os prazos prescritos pelo fornecedor para consumo.
QUEIJOS	Os queijos serão dos tipos lanche, prato, minas frescal, ricota ou mussarela, sempre de boa qualidade, fornecidos em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos indicados pelo produtor.
SUCOS	Preparados com frutas frescas, lavadas, maduras e de primeira qualidade ou de polpas congeladas. Deverá haver variação constante de sabores, de acordo com as frutas da estação, disponíveis no mercado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

REFRIGERANTES	Terão sabores variados, tais como guaraná, soda, coca, etc.
CAFÉ	O café deverá ser de qualidade, fornecido em embalagens a vácuo. O consumo deverá ocorrer no prazo prescrito pelo fornecedor.
CARNE E FRANGO	Tipo extralimpa, isenta ao máximo de gorduras.
PRESUNTOS	Deverão ser sempre de boa qualidade, fornecidos frios e em embalagens a vácuo e consumidos nos prazos prescritos pelo fornecedor. Não será admitido apresuntado. Deverá existir a opção de presunto de peru ou outra ave.
LEITE E IOGURTE	O leite deverá ser pasteurizado, tipo A e fornecido em embalagens originais, plásticas e consumido na data prevista pelo fornecedor. Os iogurtes deverão ser do tipo natural, desnatado, com frutas, integral, diet e light, observando-se o consumo nos prazos indicados pelo fornecedor. Poderá ser utilizado leite em pó.
ÁGUA	A água utilizada para o preparo de alimentos, sucos e vitaminas deverá ser sempre mineral. A do tipo engarrafada, gaseificada e natural, será disponibilizada em garrafas plásticas de 350 ou 500 ml, podendo ser oferecida também em copos hermeticamente lacrados.

14.2 - SERVIÇOS:

14.2.1 - Os serviços a que se refere o objeto deste Termo de Referência compreendem o preparo e/ou fornecimento de lanches variados (sanduíches, bolos, salgados, cuscuz, beiju, doces, cafés, bebidas lácteas, sucos, chás, refrigerantes, vitaminas, etc) e refeições. Também poderão ser comercializados os seguintes itens: picolés, sorvete, balas, chocolates, bombons, biscoitos, amendoim, pipoca, todos devidamente embalados de fábrica, desde que fiquem acondicionados em local adequado e visível ao público. Todos os serviços serem realizados sob condições previstas na Resolução RDC 216 ANVISA, de 15 de setembro de 2004;

14.2.2 - Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros;

14.2.3 - O preparo de quaisquer alimentos, em todas as suas fases, deverá ser efetuado dentro das melhores técnicas de culinária e de rigorosos padrões de higiene e limpeza;

14.2.4 - As atividades de servir e entregar alimentos deverão ser efetuadas com higiene e esmero, dentro dos procedimentos compatíveis com cada tipo de serviço;

14.2.5 - Durante todo o expediente as mesas deverão ser mantidas limpas, arrumadas e prontas para utilização;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.2.6 - O lixo deverá ser armazenado em sacos plásticos, utilizando-se um saco para lixo seco e 02 (dois) sacos para lixo pastoso ou úmido, de modo a evitar o rompimento dos mesmos até a sua remoção para local indicado pela Cedente, o que deverá ocorrer diariamente, após o encerramento do expediente da lanchonete;

14.2.7 - É proibido aos funcionários da empresa Cessionária manipular alimentos após operações de caixa (manuseio de dinheiro, efetuar pagamentos), sem higienizar as mãos;

14.2.8 - É proibido à empresa Cessionária cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços prestados;

14.2.9 - Os produtos alimentícios utilizados ou comercializados devem conter nas embalagens registro do órgão competente do Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Secretaria de Saúde ou da Agricultura;

14.2.10 - As matérias primas e os produtos alimentícios somente devem ser utilizados ou comercializados se apresentarem características próprias adequadas e estiverem dentro do prazo de validade;

14.2.11 - Todos os lanches e refeições servidos serão, obrigatoriamente, preparados no dia correspondente à venda direta aos usuários;

14.2.14 - Os sanduíches deverão ser preparados na própria lanchonete;

14.3 - DOS CARDÁPIOS:

14.3.1 - Os cardápios da lanchonete deverão conter, no mínimo, os itens e quantitativos especificados no Subanexo I;

14.3.2 - Cada uma das opções do cardápio do Subanexo II deverá ser servida pelo menos uma vez por semana, permitindo uma variedade de lanches aos consumidores;

14.3.3 - Deve estar disponível aos consumidores nos dias de funcionamento da lanchonete pelo menos uma opção de lanche considerada do tipo leve ou "light";

14.3.4 - O cardápio poderá ser modificado em qualquer época mediante acordo prévio, por escrito, entre o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e a Cessionária;

14.4 - DO MANUSEIO E PREPARO DOS ALIMENTOS:

14.4.1 - Os alimentos e bebidas deverão ser transportados, acondicionados e expostos apropriadamente, de modo a evitar exposições a agentes contaminadores e infecciosos. O transporte dos alimentos, se necessário, deverá ser efetuado em caixas hermeticamente fechadas que mantenham a temperatura e suas características;

14.4.2 - Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária e as recomendações da Resolução RDC 216 ANVISA, de 15 de setembro de 2004;

14.4.3 - Não serão aceitos talheres com cabo de madeira ou de plástico na preparação dos alimentos;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.5 - DOS FUNCIONÁRIOS:

14.5.1 - A Cessionária deverá disponibilizar atendentes, serventes e/ou copeiros em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratados;

14.5.2 - Os funcionários deverão usar uniforme da Cessionária nas dependências do TRE-MA, os quais devem ser confeccionados com materiais de qualidade, guardando conformidade entre si, e portarem crachás de identificação;

14.5.3 - O uso de luvas, máscaras descartáveis, aventais, toucas de cabelo é obrigatório aos funcionários durante todos os processos de manipulação de alimentos, de materiais descartáveis, de louça, de talheres e de copos;

14.5.4 - A troca de luvas, máscaras, aventais e toucas deverá atender pontualmente as orientações dos fabricantes;

14.5.5 - Durante a realização da lavagem e limpeza das áreas cedidas devem ser utilizados os equipamentos de proteção individual recomendados;

14.6 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.6.1 - O Fiscal de Contrato enviará ao representante da cessionária comunicação (ofício ou e-mail) informando qualquer falha que observar ou que vier a tomar ciência, estabelecendo prazo para manifestação e correção do problema, se for o caso;

14.6.2 - Semestralmente ou quando entender necessário, o TRE-MA realizará pesquisa de satisfação junto aos usuários da lanchonete para apurar o grau de satisfação relativo aos serviços prestados. De posse dos resultados, a Fiscalização reunirá-se com o representante da empresa para tratar das ações que deverão ser tomadas para melhorar a prestação dos serviços;

14.6.3 - A nota mínima aceitável para cada um dos itens (atendimento, higiene, limpeza, qualidade dos produtos do Subanexo II, etc) da citada pesquisa é SETE. Para os itens que não obtiverem essa nota, será dado o prazo de 30 dias para a empresa se adequar às exigências;

14.6.4 - O TRE-MA poderá realizar em até 60 dias outra pesquisa de satisfação sobre os itens que apresentaram nota inferior a SETE e a sua não adequação poderá ensejar sanções, conforme detalhado no item 19;

14.6.5 - A pesquisa de satisfação deverá ser feita com no mínimo 35 (trinta e cinco) usuários, para maior precisão.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - As atividades econômicas especificadas no objeto desta licitação não excluem outras que porventura se façam necessárias à sua execução, obrigando-se a Cessionária a executá-las prontamente como parte integrante de suas obrigações;

15.2 - É proibida a utilização dos ambientes da lanchonete pela Cessionária para reuniões ou atos públicos, sem consulta prévia à Administração;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.3 – O tipo de atividade a ser executada no local deverá ser exclusivamente de lanchonete, com horário de funcionamento das 08:00 às 19:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto nos sábados que o TRE-MA entender que seja importante o seu funcionamento, quando a Fiscalização informará o preposto com antecedência mínima de 48 horas;

15.4 – Findo o prazo contratual ou rescindido este, por qualquer motivo, incorporar-se-ão ao imóvel as benfeitorias e instalações hidro-sanitárias. A Cessionária caberá somente o direito de retirada dos equipamentos, utensílios e móveis por ela fornecidos;

15.5 – O pagamento pela cessão de uso será efetuado à Cedente, ou a quem esta determinar, até a data estabelecida no item 6, sob pena de multa, juros e correção pertinentes;

15.6 – As instalações elétricas e hidro-sanitárias obedecem a planta baixa de arquitetura do prédio, mas podem sofrer alterações pela Cessionária com vistas à melhoria de qualidade, desde que devidamente autorizadas por quem de direito e obedecendo as exigências da Vigilância Sanitária, cujas despesas de adequações correrão por conta da Cessionária, as quais não serão objeto de ressarcimento;

15.7 – Fica vedada a subcontratação.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Deverá fazer parte integrante da proposta da licitante a tabela do Subanexo II devidamente preenchida, sendo que:

- os valores informados pela empresa vencedora na coluna "PREÇO UNITÁRIO" serão os para venda à vista e que serão praticados durante todo o período de vigência contratual ou até que sofram reajustes conforme o item 9.2;

- a coluna "FATOR" foi incluída nessa tabela para permitir a multiplicação do item correspondente pelo fator de importância do produto para a composição da proposta.

Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor "**TOTAL GERAL**" da "Tabela de Preços" constante do Subanexo II.

O valor máximo da proposta não poderá ultrapassar R\$ 416,38 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

17 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1 - A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto desta licitação;

17.2 - Declaração de que detém pleno conhecimento do objeto do certame e das condições para sua execução;

17.3 Para fins de qualificação econômico-financeira:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.3.1 – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

17.3.2.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica e por regra geral, tendo em vista que a contratação solicitada se enquadra como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

O contrato decorrente da licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto 10.024/2019.

19 - VALOR MÁXIMO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Os valores unitários dos lanches a serem lançados na "Tabela de Preços" (Subanexo II) não podem ser superiores aos valores máximos constantes da tabela do Subanexo III, levantada com base em pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença e da multa de até 30% sobre o valor anual das taxas de cessão de uso previstas no contrato, aquele que:

- 20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.4 Não mantiver a proposta;
- 20.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal.

20.2. Para os fins subitem 20.1.6, reputar-se-ão inidôneas condutas tais como as descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

20.3. Configurar-se-á o retardamento da execução sempre que a CONTRATADA:

20.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias úteis da data prevista para início da execução do objeto.

20.4 No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA será apenada com multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da taxa mensal de cessão de uso.

20.5 Configurar-se-á a falha na execução sempre que a CONTRATADA se enquadrar nas situações previstas na Tabela 1 (abaixo), devendo-se observar, para aplicação das multas, os graus e percentuais estabelecidos na Tabela 2:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU
1) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	6
2) Cobrar preços maiores do que os fixados na lista aprovada, ou servir porções em quantidade/peso inferiores aos normais, por vez.	5
3) Inadequação no armazenamento de gêneros alimentícios in natura, semipreparados ou preparados, por vez.	4
4) Utilizar as dependências da lanchonete para fins diversos do objeto contrTUI, por vez.	6
5) Servir bebida alcoólica ou cigarro nas dependências, por vez.	6
6) Servir alimento contaminado ou deteriorado, por vez.	6
7) Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, por vez.	4
8) Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto da contratação, por	6
9) Ser descortês com os usuários, por vez, devidamente comprovada.	2
10) Funcionários trajando uniformes sujos ou não adequados à função, por vez.	1
11) Presença de alimentos com prazo de validade vencido em qualquer área da Lanchonete.	5
12) Ocorrência de caso de intoxicação alimentar, por vez. 6	6
13) Funcionários trabalhando sem carteira de trabalho assinada e/ou atestado de saúde válido.	4
14) Jogar óleos na rede de água fluvial e/ou de esgoto, por vez.	1
15) Apresentar nota inferior a SETE na pesquisa de satisfação detalhada no item 13.6.4	4

16) Deixar de:	GRAU
a) Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, no prazo fixado, por vez.	3
b) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por dia.	1
c) Cumprir o cardápio do Subanexo II na semana, por vez.	2
d) Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos considerados impróprios para o consumo, por vez.	1
e) Manter lista de preços em lugar visível, por dia.	1
f) Cumprir os horários de abertura e fechamento da lanchonete, por vez.	4
g) Remover o lixo e promover a limpeza do local, por vez.	1
h) Responder ou cumprir, no prazo fixado, solicitação ou requisição do fiscal de contrato, por vez.	3
i) Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item.	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 25,00
2	R\$ 50,00
3	R\$ 75,00
4	R\$ 100,00
5	R\$ 200,00
6	R\$ 500,00

20.6 Configurar-se-á a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando a CONTRATADA:

20.6.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, os serviços contratados após 10 (dez) dias úteis da data prevista para início da execução contratual;

20.6.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços contratados os serviços contratados por 2 (dois) dias seguidos ou por 5 (cinco) intercalados.

20.6.3 Incidir, de forma reiterada, em INEXECUÇÕES PARCIAIS decorrentes de falhas graves (que correspondem ao grau 6 da tabela 1).

20.7. Pela inexecução total, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual das taxas de cessão de uso previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, a critério da Administração.

20.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas em conjunto com outras sanções.

20.9 – Será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da taxa de cessão de uso por dia de atraso no seu pagamento, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a partir do que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO;

20.10 - O Fiscal do contrato registrará em registro próprio as irregularidades de qualquer natureza, notificando imediatamente a Cessionária, a fim de legitimar a aplicação das eventuais multas;

20.11 – A multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será cobrado judicialmente.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Servidor responsável pela elaboração deste Termo de Referência:
Paulo Roberto Mendes da Silva - Matrícula 3099054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	SUBANEXO I	
	Sugestão de cardápio da Lanchonete	
Deverão ser disponibilizados no mínimo os seguintes itens:		
PRODUTO	VARIAÇÃO	PESO/QUANT.
Bolo simples	Tapioca, macaxeira, milho, etc.	100 g
Bolo confeitado	Com recheio e cobertura	120 g
Pudim de leite condensado	-	80 g
Cafezinho	-	50 ml
Café com leite	-	250 ml
Leite com achocolatado	-	300 ml
Beiju	Com manteiga, ovo, frango, carne, etc	Unidade
Cuscuz	Com manteiga, ovo, frango, carne, etc	Unidade
Omelete feito com dois ovos	Recheio de carne, frango, etc	Unidade
Coxinha	Com recheio de frango	120 g
Empada	Com recheio de frango, carne, camarão, etc	80 g
Esfirra	Com recheio de frango, carne, etc	100 g
Quibe	-	100 g
Pastel de forno	Com recheio de frango, carne, queijo, etc	100 g
Pastel folhado	Com recheio de presunto, queijo, etc	80 g

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Pão de queijo	-	80 g
Pizza - fatia ou brotinho	Napolitana, mussarela, etc	120 g
Sanduíche natural	Com recheio de frango, presunto, etc	130 g
Sanduíche de pão com ovo	-	80 g
Sanduíche de presunto no pão de forma (30 g de presunto)	-	80 g
Sanduíche de queijo no pão de forma (30 g de queijo)	-	80 g
Misto quente (com pão de forma)	-	100 g
Hambúrguer (com pão de hambúrguer)	-	120 g
Iogurte em garrafa	-	160 a 170 g
Salada de fruta	-	300 ml
Suco de laranja	-	300 ml
Suco de fruta (polpa congelada sem leite)	Acerola, caju, maracujá, goiaba, etc	300 ml
Suco de fruta (polpa congelada com leite)	Graviola, cupuaçu, etc	300 ml
Vitamina de fruta com leite	Abacate, banana, etc	300 ml
Mingau de milho	-	300 ml
Suco em caixa	-	200 ml
Suco em lata	-	335 a 350 ml
Refrigerante em garrafa plástica	-	250 ml
Refrigerante em mini lata	-	220 ml
Refrigerante comum em lata	-	350 ml

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Refrigerante diet ou light em lata	-	350 ml
Água mineral sem gás - garrafa	-	500 ml
Água mineral com gás - garrafa	-	500 ml
Água levemente gaseificada com suco	-	490 a 510 ml

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	SUBANEXO II			
	TABELA DE PREÇOS			
	VALORES UNITÁRIOS DOS LANCHES			
PRODUTO	PESO/QUANT.	FATOR (a)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (b)	PREÇO x FATOR (R\$) (a) * (b)
Bolo simples	100 g	3		
Bolo confeitado	120 g	1		
Pudim de leite condensado	80 g	1		
Cafezinho	50 ml	2		
Café com leite	250 ml	3		
Leite com achocolatado	300 ml	2		
Beiju com manteiga	Unidade	4		
Beiju com ovo	Unidade	2		
Beiju com um recheio (frango, carne, etc.)	Unidade	2		
Cuscuz	Unidade	4		
Omelete feito com dois ovos e recheio de carne ou frango	Unidade	2		
Coxinha	120 g	4		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Empada	80 g	3		
Esfirra	100 g	1		
Quibe	100 g	1		
Pastel de forno	100 g	2		
Pastel folhado	80 g	4		
Pão de queijo	80 g	2		
Pizza - fatia ou brotinho	120 g	3		
Sanduíche natural	130 g	3		
Sanduíche de pão com ovo	80 g	2		
Sanduíche de presunto no pão de forma (30 g de presunto)	80 g	1		
Sanduíche de queijo no pão de forma (30 g de queijo)	80 g	1		
Misto quente (com pão de forma)	100 g	3		
Hambúrguer (com pão de hambúrguer)	120 g	2		
Iogurte em garrafa	160 a 170 g	1		
Salada de fruta	300 ml	3		
Suco de laranja	300 ml	4		
Suco de fruta (polpa congelada sem leite)	300 ml	3		
Suco de fruta (polpa congelada com leite)	300 ml	2		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Vitamina de abacate com leite	300 ml	2		
Vitamina de banana com leite	300 ml	2		
Suco em caixa	200 ml	1		
Suco em lata	335 a 350 ml	1		
Refrigerante em garrafa plástica	250 ml	1		
Refrigerante em mini lata	220 ml	2		
Refrigerante comum em lata	350 ml	4		
Refrigerante diet ou light em lata	350 ml	3		
Água mineral sem gás - garrafa	500 ml	2		
Água mineral com gás - garrafa	500 ml	2		
Água levemente gaseificada com suco	490 a 510 ml	1		
				TOTAL GERAL (R\$) (Soma dos lançamentos desta coluna)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	SUBANEXO III		
	Preços unitários máximos dos produtos/lanches		
Item	PRODUTO	PESO MÍN. / QUANT.	Preço Médio
1	Bolo simples	100 g	4,03
2	Bolo confeitado	120 g	5,38
3	Pudim de leite condensado	80 g	5,23
4	Cafezinho	50 ml	0,53
5	Café com leite	250 ml	3,25
6	Leite com achocolatado	300 ml	3,46
7	Beiju com manteiga	Unidade	3,38
8	Beiju com ovo	Unidade	4,28
9	Beiju com um recheio (frango, carne, etc.)	Unidade	5,64
10	Cuscuz	Unidade	3,95
11	Omelete feito com dois ovos e recheio de carne ou frango	Unidade	5,86
12	Coxinha	120 g	4,63
13	Empada	80 g	4,78
14	Esfirra	100 g	4,65
15	Quibe	100 g	4,78
16	Pastel de forno	100 g	4,68
17	Pastel folhado	80 g	5,18
18	Pão de queijo	80 g	3,69
19	Pizza - fatia ou brotinho	120 g	5,20
20	Sanduíche natural	130 g	5,75

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

21	Sanduiche de pão com ovo	80 g	4,00
22	Sanduiche de presunto no pão de forma (30 g de presunto)	80 g	3,98
23	Sanduiche de queijo no pão de forma (30 g de queijo)	80 g	4,13
24	Misto quente (com pão de forma)	100 g	4,20
25	Hambúrguer (com pão de hambúrguer)	120 g	7,00
26	Iogurte em garrafa	160 a 170 g	4,25
27	Salada de fruta	300 ml	4,75
28	Suco de laranja	300 ml	5,38
29	Suco de fruta (polpa congelada sem leite)	300 ml	5,38
30	Suco de fruta (polpa congelada com leite)	300 ml	5,88
31	Vitamina de abacate com leite	300ml	5,95
32	Vitamina de banana com leite	300ml	5,70
33	Suco em caixa	200 ml	3,70
34	Suco em lata	335 a 350 ml	5,13
35	Refrigerante em garrafa plástica	250 ml	3,45
36	Refrigerante em mini lata	220 ml	3,45
37	Refrigerante comum em lata	350 ml	4,58
38	Refrigerante diet ou light em lata	350 ml	4,70
39	Água mineral sem gás - garrafa	500 ml	2,74
40	Água mineral com gás - garrafa	500 ml	3,37
41	Água levemente gaseificada com suco	490 a 510 ml	4,72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 (PROCESSO SEI N.º **0012499-18.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE ÁREA E DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS - MA, NECESSÁRIOS À EXPLORAÇÃO, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARO E COMÉRCIO DE LANCHES.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº_____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão de uso de área e de instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís - MA, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de lanches, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A Contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com o gás de cozinha, a energia elétrica e a água/esgoto utilizados, na forma e nos prazos do ITEM 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizada formalmente a prorrogação pela autoridade competente:

- a) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação;
- e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

6.3. A execução dar-se-á na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

6.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 20 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE

9.1 - Os preços dos lanches poderão ser reajustados anualmente, desde que devidamente justificados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e/ou legislação correlata, observado, também, o preço praticado no mercado local (subitem 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste edital).

CLÁUSULA DÉCIMA– RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: